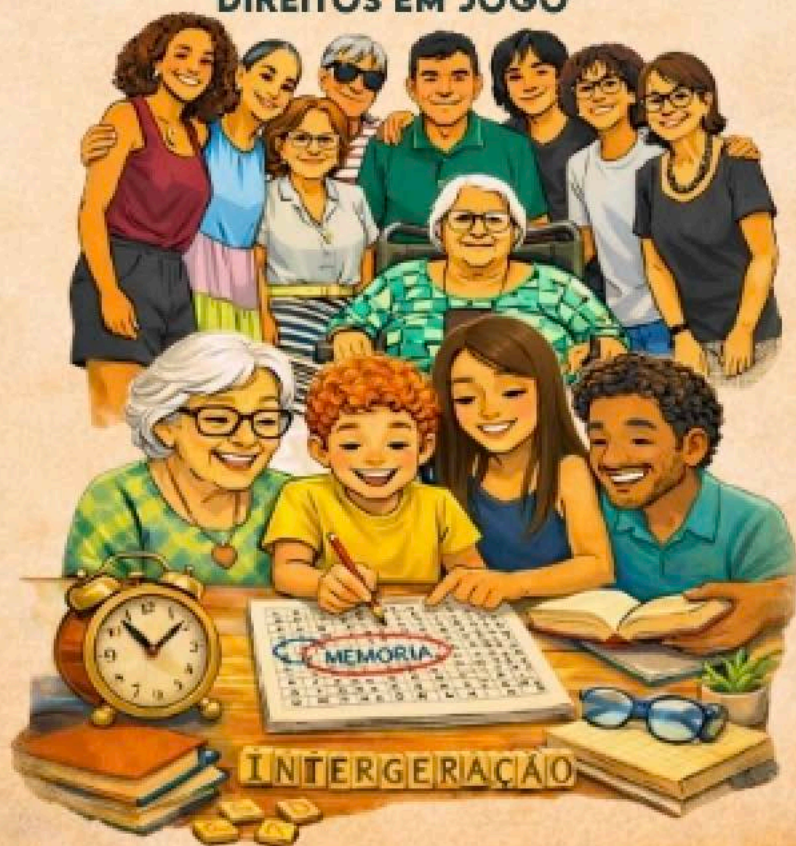


Eduardo Ramirez Motta
(Organizador)

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA:

APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS EM JOGO



VOLUME 1
APRENDER, LEMBRAR E RESISTIR



ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS EM JOGO

Volume 1

APRENDER, LEMBRAR, RESISTIR



CONSELHO EDITORIAL

- Dr^o. Alda Maria do Nascimento Osório / UFMS
Dr^o. Alexandra Ayach Anache / UFMS
Dr. Amaury de Souza / UFMS
Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório / UFMS
Dr^o. Carla Dupont – França / Vercors
Dr^o. Eurize Caldas Pessanha / UFMS
Dr^o. Fabiany de Cássia Tasvares Silva / UFMS
Dr. Flávio Aristone / UFMS
Me. Horacio Porto Filho / UTCD-PY
Dr. Leo Dayan – Univ. de Paris 1 / Sorbonne
Dr. Luiz Otavio Saraiva Ferreira / UNICAMP
Dr^o. Margarita Victoria Rodriguez / UFMS
Dr^o. Maria Dilnéia Espindola Fernandes / UFMS
Dr^o. Myrna Wolf B. dos Santos / UFMS
Dr^o. Regina Tereza Cestari de Oliveira / UCDB
Dr^o. Soraia Napoleão de Freitas / UFSM
Dr^o. Sílvia Helena Andrade de Brito / UFMS
Dr^o. Tatiana Calheiros Lapas Leão / SED-MS

UMA PUBLICAÇÃO DA



ISBN 978-65-84383-15-9

1ª Edição - Ano 2026

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida por qualquer forma e/ou quaisquer meios (eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e gravação) ou arquivada em qualquer sistema ou banco de dados sem permissão escrita da editora. Como pesquisa é permitido desde que citada a fonte.

Eduardo Ramirez Meza
(Organizador)

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA: APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS EM JOGO

Volume 1 **APRENDER, LEMBRAR, RESISTIR**

1ª Edição - 2026

Campo Grande – MS



© 2026 - EDUARDO RAMIREZ MEZA

TÍTULO

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA:
APRENDIZADO, MEMÓRIA E DIREITOS
EM JOGO – VOLUME 1

SUBTÍTULO

APRENDER, LEMBRAR, RESISTIR

ORGANIZADOR

Eduaro Ramirez Meza

EDIÇÃO, PROJETO GRÁFICO

Editora Oeste

DIAGRAMAÇÃO

Lucinda Bogado

IMAGEM DA CAPA

Lucinda Bogado
Imagens desenvolvidas com apoio de
inteligência artificial, sob direção criativa
da Editora Oeste

PUBLICAÇÃO DA



1ª Edição - 2026
www.editoraoeste.com.br
contato@editoraoeste.com.br

Depósito Legal na Biblioteca
Nacional Impresso no Brasil

Catálogo na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

E79

Estatuto da pessoa idosa: aprendizado, memória e direitos em jogo. v. 1 /
Organização de Eduardo Ramirez Meza. – Campo Grande: Oeste, 2026.

82 p., fotos.; 15 X 22 cm

ISBN 978-65-84383-15-9

1. Pessoa idosa - Direitos.
2. Estatuto da pessoa idosa.
3. Envelhecimento.
4. Políticas públicas. I. Meza, Eduardo Ramirez (Organizador). II. Título.

CDD 346.0134

Índice para catálogo sistemático

I. Pessoa idosa - Direitos

PREFÁCIO

Há convites que nos alcançam de um modo particular. O convite para escrever este prefácio tem, para mim, algo de reencontro com uma história que não se deixou encerrar: uma história de trabalho e de compromisso público com a dignidade das pessoas idosas.

Ao longo dos últimos anos, participei da construção de um percurso que, na UFMS, começamos em 2011, com o Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa (Pro-DiHPI) e posterior institucionalização em 2018 como Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UnAPI/UFMS). Rever, agora, essa caminhada ganhar corpo em uma publicação tão especial como esta é algo que me toca profundamente.

Merece destaque o desafio à construção dessa obra e talvez esteja aí uma de suas maiores potências. Permitir que assuntos abordados por leituras técnicas e jurídicas sejam relidos a partir da reflexão compartilhada de práticas extensionistas, de encontros entre gerações, de vínculos construídos no interior da universidade pública – e para além dela. E isso faz toda a diferença!

Sem perder de vista a densidade do tema, a obra, percorre o Estatuto da Pessoa Idosa, compreendendo-o como conquista, mas também como movimento permanente, campo de disputas e possibilidades de questionamento, de forma lúdica e formativa. Faz do jogo uma forma de aproximação, conscientização e disseminação dos direitos das pessoas idosas.

Num tempo em que ainda convivemos com formas persistentes de desrespeito, silenciamento e desvalorização das velhices, esta obra afirma, com delicadeza, mas também com firmeza, que envelhecer com direitos não é concessão, favor ou privilégio. É princípio de cidadania. É medida de justiça. É expressão do tipo de sociedade que desejamos sustentar.

Que Aprender, Lembrar, Resistir inspire muitos outros caminhos a Proteger, Cuidar e Transformar. E que ao circular este material ajude a deslocar olhares, provocar perguntas e fortalecer a compreensão de que os direitos das pessoas idosas dizem respeito, no fundo, à qualidade ética de nossa vida comum.



Suzi Rosa Miziara Barbosa é docente do Curso de Fisioterapia da UFMS, doutora em Ciências da Saúde, mestre em Fisioterapia e especialista em Gerontologia. Cofundadora do ProDiHPI, criado em 2011 e institucionalizado em 2018 como UnAPI, também criou o Projeto de Extensão Universidade Aberta à Pessoa Idosa, em 2012. Atua como pesquisadora e extensionista nas áreas de saúde da pessoa idosa e envelhecimento dos povos originários.

SUMÁRIO

Prefácio	5
Apresentação	9

Seção 1

Envelhecer com Direitos: que sociedade estamos construindo?	17
-------------------------------------------------------------------	----

Tiago Duque

CAÇA-PALAVRAS 1 (artigos 1º ao 7º).....	20
CAÇA-PALAVRAS 2 (artigos 8º ao 10)	22
CAÇA-PALAVRAS 3 (artigos 11 ao 14)	24
JOGO DOS 7 ERROS - A Reunião do Condomínio...26	

Seção 2

Saúde na Velhice: cuidado ou negligência?	29
-------------------------------------------------	----

Rosimeire Aparecida Manoel Seixas

CAÇA-PALAVRAS 4 (artigos 15 ao 16)	32
CAÇA-PALAVRAS 5 (artigos 17 ao 19)	34
JOGO DOS 7 ERROS - No Hospital Municipal	36

Seção 3

Envelhecer Aprendendo, Criando e Trabalhando: direito ou privilégio?.....	41
---------------------------------------------------------------------------	----

Marcelo Victor da Rosa

CAÇA-PALAVRAS 6 (artigos 20 ao 25)	44
CAÇA-PALAVRAS 7 (artigos 26 ao 28)	46
JOGO DOS 7 ERROS - Um novo projeto no Centro Comunitário	48

Seção 4

Proteção Social na Velhice: redes de amparo ou lacunas do Estado?	53
----------------------------------------------------------------------------	----

Sandra Rabello de Farias

CAÇA-PALAVRAS 8 (artigos 29 ao 32)	56
CAÇA-PALAVRAS 9 (artigos 33 ao 36)	58
JOGO DOS 7 ERROS - Um balcão de atendimento social.....	60

Seção 5

Viver com Segurança e Respeito: onde está o cuidado com a pessoa idosa?	65
----------------------------------------------------------------------------------	----

Juliana Cristina Duarte

CAÇA-PALAVRAS 10 (artigos 37 ao 38)	68
CAÇA-PALAVRAS 11 (artigos 39 ao 42)	70
CAÇA-PALAVRAS 12 (artigos 43 ao 45)	72
JOGO DOS 7 ERROS - Vida cotidiana de seu Anselmo, 79 anos	74

Colaboradores/as do Projeto.....	77
Respostas	79

APRESENTAÇÃO

Entre palavras, direitos e disputas: um convite à leitura crítica do envelhecimento

Estes dois volumes do livreto são um convite – não à certeza, mas à pergunta. Um convite à (re)descoberta de palavras, sentidos, silêncios e ausências. Um convite também a olhar o Estatuto da Pessoa Idosa não apenas como norma jurídica, mas como campo de disputa simbólica, ética e política sobre quem pode – ou não – envelhecer com dignidade no Brasil.

Reunimos aqui 22 jogos de caça-palavras elaborados a partir dos 118 artigos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), organizados em seções temáticas que percorrem, de forma sequencial, o texto legal. Mais do que traduzir a lei, este material busca tensioná-la: perguntar o que ela diz, o que não diz, a quem escuta, quem silencia e quais modos de envelhecer acaba por normatizar.

Cada seção é iniciada por um texto reflexivo, produzido por especialistas convidados(as), que propõe leituras críticas sobre as relações entre envelhecimento, direitos e experiências sociais. Não se trata de simplificar o que é complexo, mas de abrir espaço para outras formas de pensar, sentir e problematizar a velhice em sua pluralidade.

Ao final de cada seção, o jogo “Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros” convida à análise de situações cotidianas marcadas por

desrespeito, exclusão ou violação de direitos. Mais do que identificar “erros”, propõe interrogar como essas práticas são produzidas, naturalizadas e reproduzidas socialmente.

Os jogos, embora lúdicos, não são neutros. As palavras que os compõem foram extraídas da legislação, mas aqui se transformam em experiências de linguagem, memória e ação. Cada palavra encontrada pode ser também uma palavra reivindicada, reapropriada ou reinventada.

Volume 1 – Aprender, lembrar, resistir

Este volume percorre os 45 artigos iniciais do Estatuto da Pessoa Idosa, organizados em cinco seções temáticas. Aqui, o foco recai sobre os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à dignidade, à saúde, à educação, à cultura, ao trabalho, à assistência e à previdência social.

Mais do que apresentar esses direitos, este volume busca interrogá-los: em que medida são efetivamente garantidos? Quais experiências de envelhecimento são reconhecidas — e quais permanecem à margem?

As seções deste volume abordam:

1. Envelhecer com direitos: que sociedade estamos construindo?
2. Saúde na velhice: cuidado ou negligência?
3. Envelhecer aprendendo, criando e trabalhando: direito ou privilégio?
4. Proteção social na velhice: redes de amparo ou lacunas do Estado?
5. Viver com segurança e respeito: onde está o cuidado com a pessoa idosa?

Este material foi desenvolvido no âmbito do projeto de extensão *Compartilhando Saberes entre Gerações*, da Faculdade de Ciências Humanas da UFMS. Sua construção envolveu pessoas idosas e estudantes jovens, em uma aposta comum: a de que o

encontro entre gerações pode produzir outras formas de aprender, escutar e resistir.

Ao final do volume encontram-se os gabaritos dos jogos, pensados não apenas como correção, mas como apoio a processos formativos e coletivos de aprendizagem.

Esperamos que este livreto circule em rodas de conversa, oficinas, salas de aula e encontros intergeracionais. Que provoque mais perguntas do que respostas. Que abra caminhos – mesmo entre palavras embaralhadas.

Porque envelhecer é viver. Mas viver com dignidade, no plural e na diferença, continua sendo uma tarefa coletiva.



Eduardo Ramirez Meza é doutorando em Educação (UFMS), mestre em Estudos Culturais e graduado em Ciências Sociais. Criou o Programa de Promoção dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa/UFMS, atual UnAPI/UFMS. Foi Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (2008–2011) e representou a UFMS na Frente Parlamentar da Pessoa Idosa/MS (2015–2022). Pesquisa intergeracionalidade, poder e políticas públicas a partir de uma perspectiva pós-crítica.

CIDADANIA, DIREITOS, IMPACTO SOCIAL

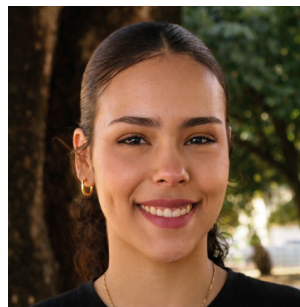
Participar deste Projeto foi um marco na minha trajetória. Fortaleceu minha militância pelos direitos da pessoa idosa e



despertou ainda mais a conselheira que existe em mim, em um espaço de troca entre gerações e construção coletiva de saberes. A produção da cartilha foi uma experiência significativa: transformar a lei em linguagem acessível e lúdica uniu aprendizado, participação e alegria. Foi gratificante ver, especialmente os alunos mais velhos, reconhecendo

seus direitos. Espero que a cartilha circule, informe e seja ponte entre a lei e a vida real, fortalecendo a cidadania da pessoa idosa. **(Liliana de Matos Rodrigues, 68 anos)**

Participar do Projeto foi uma experiência muito significativa na minha formação. Os encontros me aproximaram de pessoas de diferentes idades e histórias, ampliando meu olhar sobre as formas de viver e envelhecer e trazendo reflexões que vão muito além da sala de aula. Ajudar na elaboração da cartilha foi especialmente gratificante, pois senti que estava colaborando para algo com real impacto social. Espero que o material facilite o acesso aos direitos e fortaleça a consciência sobre sua importância para todas as gerações. Essa vivência reforçou meu desejo de ser uma profissional sensível às diferentes experiências humanas.



**(Maria Clara Oliveira Silva Teixeira,
23 anos, estudante de Psicologia)**

Seção 1

Artigos 1º ao 14



ENVELHECER COM DIREITOS: que sociedade estamos construindo?



Tiago Duque

*“Não quero morrer pois quero ver
como será que deve ser envelhecer...”*
(*Envelhecer, Arnaldo Antunes*)

Há poucos dias o tema do envelhecimento foi visibilizado em um dos maiores eventos político-festivos do mundo: a Parada do Orgulho LGBTQ+ de São Paulo, aqui no Brasil. A iniciativa de pautar esse tema no evento é inédita. Por isso, ela aponta para o quanto esse assunto está na moda, no bom sentido.

Tem muita gente discutindo as questões em torno do envelhecer na TV, nas redes sociais, nos encontros familiares e nas universidades. Isto também indica o quanto o envelhecimento é, ao mesmo tempo, uma reivindicação e uma celebração. Isso não só para a população que se identifica como Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual ou de outras identidades de gênero e/ou sexualidade dissidentes. Idosos e idosas que compõem outras comunidades políticas, com outras identidades, também comungam do envelhecimento enquanto festa e também enquanto luta.

Envelhecer, portanto, para muitas pessoas é motivo de conquista alcançada. Enquanto outras sonham com isso e para tornarem-se idosas terão que brigar muito por direitos. Historicamente, isso nos mostra que, se avançamos bastante por um lado, ainda temos que avançar muito por outro.

Desse modo, não devemos nem apenas comemorar e parar de reivin-

dicar, nem reivindicar sem se alegrar e considerar o que já alcançamos. Um jeito de fazer isso é produzirmos materiais educativos que nos ensinam ainda mais, nos divertindo também, fazendo com que possamos divulgar, entender e comemorar nossos direitos, mesmo que eles ainda não tenham chegado a todo o mundo da mesma forma.

Mas por que os direitos das pessoas idosas ainda não são colocados em prática para todo mundo? Ou, perguntando de um modo diferente, por que os direitos conquistados pelas pessoas idosas não são respeitados para todas as pessoas que envelhecem ou deveriam poder envelhecer?

Podemos responder a essas perguntas entendendo que em nossa sociedade atual nem todas as pessoas idosas são respeitadas da mesma forma, ou, nem todas as pessoas idosas são reconhecidas igualmente como pessoas de direitos. Parece que a sociedade que estamos construindo oferece a oportunidade de envelhecimento com direitos a apenas alguns tipos de pessoas.

Os modos de produção de vidas merecedoras de direitos, quando se trata do idoso ou da idosa, ou, de quem tem direito de viver bem a e na velhice, são definidos por marcadores sociais como gênero, sexualidade, raça, etnia, escolarização, nacionalidade, religião e, por exemplo, classe econômica.

Uma pista para entendermos por que alguns idosos e idosas têm menos direitos do que outros e outras, além de considerar os direitos conquistados e os desafios a serem enfrentados, é olharmos para a experiência do envelhecer não apenas como uma questão de idade, de geração ou de tempo de vida. Os direitos precisam ser pensados em sua aplicação pelas diferenças que diferenciam idosos e idosas. Então, o gênero conta, assim como a raça, a etnia, a escolarização, a nacionalidade, a religião e a classe econômica também contam.

As marcas das diferenças nas experiências do envelhecer, quando forem consideradas, nos indicarão o tamanho das nossas conquistas e a grandiosidade das lutas que ainda precisam ser mantidas ou criadas.

Os direitos presentes nesse material educativo em forma de jogos, quando encarados pelas diferenças entre idosos e idosas, ou entre quem pode envelhecer bem e quem não é autorizado a torna-se idoso ou idosa no Brasil, nos farão imaginar como é ou como seria envelhecer **COM** direitos e **POR** direitos. Como é bom tornar-se idoso e idosa **COM** direitos respeitados! Como é necessário lutarmos **POR** direitos ainda não praticados ou não conquistados!

Qual sociedade estamos construindo sem o reconhecimento e a garantia dos direitos às pessoas idosas, em todas as suas diferenças e diferenciações? Essa pergunta, talvez, possa ser respondida no final desses jogos.

Depois que brincarmos e aprendermos, de pensarmos em o que conquistamos e em como podemos conquistar mais, teremos diferentes possibilidades de respondê-la. Uma pista: a construção de uma sociedade COM e POR direito das pessoas idosas sem levar em conta as diferenças coloca tudo o que conquistamos em risco, e não nos permite garantir o reconhecimento do direito ao envelhecimento justo e igualitário a todas as pessoas.

Não há envelhecimento fora e nem sem as diferenças de gênero, sexualidade, raça, etnia, escolarização, nacionalidade, religião, classe econômica. Os direitos das pessoas idosas aqui devem ser pensados COM e POR esses diferentes marcadores sociais. Assim, sem dúvida, jogaremos e aprenderemos, sonhando com uma sociedade que não está finalizada, mas se encontra em construção. Boa diversão, bons aprendizados. Viva as diferenças entre as pessoas idosas e todos os seus direitos. Que nenhum idoso e nenhuma idosa sejam desrespeitados e desrespeitadas em suas diferenças.

Tiago Duque é professor na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). É líder do *Impróprias - Grupo de Pesquisa em Gênero, Sexualidade e Diferenças* (UFMS/CNPq). Coordena o projeto de divulgação científica “*Encontros de leituras sobre gênero e sexualidade*” junto ao SESC Cultura MS.

Disposições Preliminares do Estatuto da Pessoa Idosa (artigos 1º ao 7º)

O **ESTATUTO** da Pessoa Idosa foi criado para garantir e proteger os **DIREITOS** das pessoas com 60 anos ou mais. Toda pessoa idosa tem direito à vida com **DIGNIDADE, LIBERDADE**, respeito e acesso a oportunidades que favoreçam seu desenvolvimento físico, mental, moral, intelectual, espiritual e social.

É dever da **FAMÍLIA**, da **SOCIEDADE** e do **PODER** público assegurar, com prioridade, direitos como **SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, TRABALHO** e **CONVIVÊNCIA** familiar e comunitária.

Nenhuma pessoa idosa pode ser vítima de negligência, **DISCRIMINAÇÃO**, violência ou qualquer forma de opressão. Proteger e respeitar seus direitos é obrigação de todos, e as leis existem para garantir isso.

Além disso, os Conselhos da Pessoa Idosa, em todas as esferas do governo, têm a missão de zelar pelo cumprimento dessas garantias, promovendo ações que assegurem o envelhecimento com **RESPEITO** e cidadania.

Disposições Preliminares do Estatuto da Pessoa Idosa

N A U B O Ã Ç A N I M I R C S I D
E O N E S Z S I X T A U R C W O O
D M O P O D E R Y T C D Y V Q Q I
U Y I D P J S C W I W T Y O I M B
C M A S V Q R M N K C S A X N J E
A T H H W D W X R H A W G D Z S S
Ç P R J Q O Q Z F Ú K D L N B A T
Ã G S A Q E D A D I N G I D X C A
O C C I B H T E F R F V T T F R T
V H J G W A T H N J K A E I I A U
E E H A Z C L B C S K L I L D B T
D B U F S O P H S C Z I O R A R O
A Q Y A C T I S O V P M H H H T O
D T E M W J B J O O K E H X D D V
E J F Í X R N N R E D N Z C F I E
I V V L Z R E S P E I T O S P R B
C C N I B U X C L U X A K A O E R
O V D A T T W V A H G Ç V R M I C
S Q Z U S G J J D W Z Ã O U W T I
A E D A D R E B I L A O T T Z O S
W H V I E C T E Q Y R T A L U S R
C O N V I V Ê N C I A C Y U C S H
Q H E Y O T Z P R D V X L C O K S

Direito à Vida, à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

(artigos 8º ao 10)

A **VIDA** da pessoa idosa deve ser protegida com muito cuidado e responsabilidade. O **ENVELHECIMENTO** é um direito de todos e merece ser vivido com **SAÚDE, DIGNIDADE** e bem-estar.

É **DEVER** do Estado e da **SOCIEDADE** garantir à pessoa idosa a **LIBERDADE** de ir e vir, de se expressar, de praticar sua fé, participar de esporte, de atividades de **LAZER**, da vida **FAMILIAR** e da vida **POLÍTICA**.

O respeito à pessoa idosa envolve a preservação de sua imagem, de seus **VALORES**, crenças, **IDENTIDADE, SEGURANÇA** e história. Nada justifica qualquer forma de tratamento desumano ou violento.

A pessoa idosa deve ser reconhecida como **SUJEITO** de direitos, com **AUTONOMIA**, liberdade de escolha e voz ativa na sociedade.

Direito à Vida, à Liberdade, ao
Respeito e à Dignidade

T M E S S R E D S S E E D E V E R
S A Ú D E R Y F L J O W S Y J E K
D S N C R B L G R A R Z Q X Q M L
W S V V O V V N G Z Z Q K S V D J
A E W D L P Z R U Q E E N G D J O
E G Z N A O S C J C D V R P K A T
I U S Q V T N W R A I A C S N I N
H R N I A Q M T D V H X P V T M E
Y A E T X W W I S E F H R W F O M
V N G O Z W N P O A F R O L L N I
J Ç R G C G O A H H Q A X I C O C
X A Q K I N D S U J E I T O N T E
R I P D J Q S O D I T L W V Z U H
E O R P E Z O B N R P I Y V Z A L
D G I C D N C N S E Z M Z N E S E
A Y I O A T I R L H U A L G A J V
D C Y R D S E E Y N Y F X C T K N
R Z B D I A D A I F P F I Z H N E
E C W D T E A O Q U H T N S T Q O
B P A J N K D F F V Í M B C A K C
I K B W E X E I Z L E Y A A A Y O
L E L T D N C U O H K P J Z I B M
A H F D I W S P O U P Z A D I V T

Direito aos Alimentos

(artigos 11 ao 14)

A pessoa **IDOSA** tem direito a receber **ALIMENTOS** quando não possui condições de prover o próprio **SUSTENTO**. Essa obrigação está prevista na lei civil e deve ser respeitada por todos os que têm **RESPONSABILIDADE** familiar.

A **OBRIGAÇÃO** alimentar é **SOLIDÁRIA**, ou seja, pode ser cumprida por diferentes **FAMILIARES**, sendo a pessoa idosa livre para **OPTAR** entre quem prestará esse **APOIO**.

Os **ACORDOS** sobre alimentos podem ser feitos com a ajuda do **PROMOTOR** de **JUSTIÇA** ou do **DEFENSOR** público, e passam a ter valor legal.

Se a família não puder ajudar, o **PODER** público deve garantir esse cuidado por meio da **ASSISTÊNCIA** social. Cuidar da pessoa idosa é dever de todos e um sinal de respeito e justiça.

Direito aos Alimentos

R V K Z A P O I O U Y C J P E O L
M W V V Y F O O Ã Ç A G I R B O E
N O R V N N B H V A C F W G E G O
S K J U S T I Ç A A A D N R B N P
U A I F Q D U U B M F N P E V G R
S P G I Q C P D I E S W U D G C O
T F L P W M L L O R U U P O Y V M
E O D Y U X I B P D N E I P D F O
N T R T F A O E Z G T D Q Y G Y T
T P Q I R F S O T N E M I L A Z O
O K O E H N Y G Q M L V S Q G V R
K M S D G J D E F E N S O R I Z D
B D A I Y K N H E H H R L P D J V
A R E S P O N S A B I L I D A D E
X Q F H D X A I C N Ê T S I S S A
J L R I S M I P H B M D O I H W Y
K D S Y U O R O Q R T Y R O L I A
B K O Z W P Á E Z B Y D M M Q T X
L P D R P S D E Y F O A A G F N W
P N R K P Y I U T S P Z B S P W B
L Z O I M D L T Z B T E B O O T M
B I C T Y J O Y Y R A U P L R D C
L E A M G G S C K I R O Q Q R G I

Isso não é legal!

A REUNIÃO DO CONDOMÍNIO

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Na reunião mensal do condomínio, o síndico sugeriu que pessoas com mais de 65 anos não participem da comissão de segurança “para evitar riscos e atrasos nas decisões”. Disse que, como os idosos “já estão mais para lá do que para cá”, deveriam apenas ser informados do que os mais jovens decidirem.

Dona Irene, de 78 anos, protestou, mas foi interrompida: “A senhora já deu sua contribuição para o mundo. Agora é hora de descansar.”

No mesmo dia, o zelador comentou que viu uma senhora idosa caminhando sozinha à noite e disse que “isso é perigoso, porque gente velha não tem mais juízo”.

Pela manhã, o filho de seu Mauro o convenceu a assinar uma procuração dizendo que era “só para facilitar os trâmites”, sem explicar o conteúdo.

À tarde, em um grupo de mensagens, uma moradora escreveu que a aposentadoria da mãe seria suficiente para sustentar toda a casa: “Se ela mora com a gente, tem mais é que ajudar!”.

Já à noite, o síndico anunciou que não haveria mais atividades culturais no salão de festas porque “ninguém velho participa de nada mesmo”.

Por fim, ao saber que uma moradora estava passando fome, a vizinha comentou: “Se a família dela não ajuda, problema dela. O Estado não tem nada a ver com isso.”

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

DISTÂNCIA GERACIONAL, NOVOS OLHARES, COMUNICAÇÃO

Participar do Projeto, para mim, foi muito gratificante pela troca de experiências entre gerações. Fiquei impactada com o distanciamento entre as gerações. De grande importância foi reconhecer que para um envelhecimento saudável e ativo temos que nos aperfeiçoar na comunicação digital. Quanto ao material produzido, considero de grande utilidade para a reflexão sobre o envelhecimento natural do ser humano.



(Terezinha de Jesus Garcia Ferreira, 77 anos)

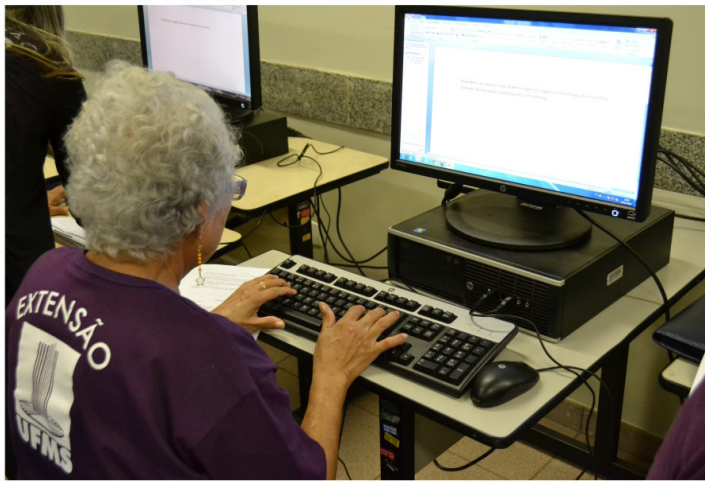
O Projeto foi uma parte muito especial da minha graduação pois a minha experiência foi maravilhosa. Ter tido contato com diferentes idades e faixas etárias me abriu os olhos para pessoas do nosso convívio que geralmente não temos o olhar que precisamos ter. Adorei participar da criação do material da cartilha pois me senti fazendo parte de um projeto que realmente quer trazer essa visão para as pessoas idosas do Brasil!



**(Nathália Cruz e Silva, 21 anos,
estudante de Ciências Sociais)**

Seção 2

Artigos 15 ao 19



SAÚDE NA VELHICE: cuidado ou negligência?



Rosimeire Aparecida Manoel Seixas

*“Deus me proteja de mim / E da maldade de gente
boa...”*

(Deus me proteja, Chico César)

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define saúde como um completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas ausência de doença. Isso significa que uma pessoa pode conviver com enfermidades e mesmo assim, considerar-se “saudável” ou “com saúde”. Seria isso mesmo? A resposta é: depende.

Depende de sentir-se bem, de vivenciar uma condição de bem-estar. E aqui está o nosso maior desafio: O cuidado. O que significa cuidar? Quem decide o que é “saudável” para uma pessoa idosa? Quais corpos são reconhecidos como dignos de cuidado?

Quando falamos de saúde na velhice, comumente associamos o cuidado a hospitais, medicamentos e atendimento humanizado. Essa visão reduz o cuidado ao campo da doença e do corpo biológico. Todavia, o cuidado deve ser pensado como parte do desenvolvimento humano, da construção de uma boa vida e uma boa saúde. Afinal, como diz o ditado popular: “o que não é cuidado morre”.

Mas para além de ser um ato de vida, queremos aqui refletir sobre as prioridades e formas desse cuidado. Talvez seja preciso ir além: quem define o que deve ser cuidado? Quem escuta o que realmente importa para quem envelhece? Você já parou para pensar como você gostaria de ser cuidado? Por quem? E onde gostaria de estar?

O Estatuto da Pessoa Idosa afirma que o direito à saúde deve ser assegurado de forma universal, igualitária e contínua. Mas essa promessa esbarra em desigualdades territoriais, silenciamentos culturais e discursos médicos que muitas vezes infantilizam ou invisibilizam.

O corpo idoso é frequentemente reduzido a sintomas, diagnósticos e perdas, como se envelhecer fosse apenas sinônimo de limitação e como se a perda fosse a única forma possível para a existência humana experimentar a passagem do tempo.

É preciso desnaturalizar a ideia de que a velhice é sinônimo de doença ou declínio. Nem todo corpo velho está doente e nem toda queixa é “coisa da idade”. Há formas de envelhecer que escapam das estatísticas, que não cabem nas tabelas dos serviços ou nos protocolos dos consultórios, que resistem ao apagamento institucional. Também há ganhos possíveis nessa travessia da vida. E é sobre isso que precisamos aprender para promover uma boa saúde.

A saúde, como construção social, é também um campo de disputas: entre escutar e silenciar, cuidar e controlar, acolher e excluir. O que é nomeado como “cuidado” pode revelar negligência, quando ignora o tempo do atendimento e a autonomia da pessoa idosa. Como se, junto com a velhice, todas as pessoas idosas, indistintamente, perdessem a capacidade de tomar decisões sobre a sua vida.

O direito à saúde envolve mais do que consultas e exames. Envolve o direito de escolher, de ser informado(a), de ser tratado(a) com respeito, de ter acesso a medicamentos e tecnologias assistivas, de não enfrentar longas filas ou ser empurrado de setor em setor. Envolve o direito de não ser reduzido(a) a um número de prontuário”.

O Estatuto assegura atendimento prioritário para pessoas com 80 anos ou mais, mas isso não significa, necessariamente, que serão escutadas com atenção. Muitas vezes, o que chamamos de “cuidado” opera como um mecanismo de regulação: define quem merece atenção e quem pode esperar. A prioridade no atendimento não garante qualidade.

Cuidar implica uma relação com o Outro, baseada na escuta, na solidariedade e na alteridade – reconhecer o que precisa ser atendido, e não apenas uma norma. Quando isso falha, o cuidado também falha.

Maus-tratos, negligência, violência institucional ainda atravessam o cotidiano de muitas pessoas idosas em serviços de saúde. O receio de perder o acesso impede denúncias. Apesar da obrigatoriedade de notificação pelos profissionais, o silêncio persiste, sustentado por estruturas de poder e por formas sutis de abandono.

Talvez a pergunta mais urgente não seja “como cuidar mais”, mas “como cuidar com o Outro, e não sobre ele”. Isso exige reconhecer o Outro em sua singularidade, construindo vínculos afetivos e desenvolvendo, coletivamente, um senso de responsabilidade mútua.

Compreender que a vulnerabilidade é uma condição humana em todas as fases da vida (ainda que mais evidente em certas circunstâncias, como na velhice) nos ajudará a ampliar nossa escuta e nosso olhar sobre o Outro, reconhecendo e legitimando suas necessidades de cuidado.

Isto nos ajuda a refletir: como escutar o que não aparece nos exames? Como respeitar o que escapa às prescrições? O que a pessoa idosa tem a dizer sobre sua própria saúde? O que está em jogo quando o cuidado vira obediência cega à norma técnica? Que outras formas de cuidar podem emergir a partir da escuta atenta e do reconhecimento da diferença?

Os jogos desta seção convidam a ir além das palavras técnicas. Cada termo escondido no caça-palavras carrega consigo um mundo de sentidos, práticas e disputas. A cada descoberta, talvez nos aproximemos de um cuidado mais sensível, mais coletivo, mais humano – um cuidado que não ignora, não silencia e não reduz.

Cuidar, afinal, não é domesticar a velhice. É reconhecê-la como vida pulsante, diversa e em permanente reinvenção.

Rosimeire Aparecida Manoel Seixas é psicóloga, doutora em Saúde Coletiva (UNESP) e professora da Faculdade de Medicina da UFMS. Coordena o projeto de extensão *MemorIdade* e atua como membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (UFMS). Tem experiência nas áreas de saúde coletiva, saúde mental, bioética e envelhecimento, com passagem pela coordenação do Centro Dia para o Idoso (CEDIA), em Ilha Solteira/SP.

Direito à Saúde – Parte 1

(artigos 15 e 16)

A **SAÚDE** da pessoa idosa deve ser cuidada de forma completa, com ações que promovam a **PREVENÇÃO, PROTEÇÃO e RECUPERAÇÃO**. O **SUS** tem o dever de garantir atendimento universal, igualitário e contínuo, com serviços acessíveis tanto na cidade quanto no campo.

É direito da pessoa idosa receber **MEDICAMENTOS, PRÓTESES, ÓRTESES** e outros tratamentos de forma **GRATUITA**. Quem tem **DEFICIÊNCIA** ou está enferma tem direito ao atendimento domiciliar, sem precisar ir até os órgãos públicos.

A atenção à saúde deve incluir **GERIATRIA, GERONTOLOGIA** e profissionais capacitados. Também é garantido o direito a **ACOMPANHANTE** durante a **INTERNAÇÃO**, sempre com respeito à orientação médica.

As pessoas com 80 anos ou mais têm **PREFERÊNCIA** especial em todos os atendimentos de saúde, salvo em casos de emergência.

Direito à Saude – Parte 1

J N U A B A D Z O J Z A Y W M J C
D N G A G I A O Ã Ç N E V E R P P
S U S Z F R C Q Ç P V G U Y Q R V
Z Z Z S U Y O Z E B Y I V R F P G
Y H B M M Q M Z T N G W P U L R Q
X Z M T T Q P K O I E F O H A E Y
P Y F R X N A Z R E R P F T L F N
C R I H H E N J P O I B U R A E B
U G Ó L T P H N L S A I F T Z R K
V C B T I I A Q A C T M Y J D Ê S
V F F X E J N S V A R Z N F L N O
N R O G W S T T B M I A O A A C T
O E B O Q T E A O L A T V G S I N
J C F O E B I S B I I G A C I A E
B U P W K D J L W B U P G B D Z M
S P N M Z N M A Y X O H G A V A A
E E T G E R O N T O L O G I A P C
S R G E T T L U O P N J T G Q B I
E A W K H O R H X R W R C C S I D
T Ç Z Y D E F I C I Ê N C I A Y E
R ã E I V U U Z I V S L M L Ú U M
Ó O Y Y Z R V P B Q U T L E D M O
Y L O ã Ç A N R E T N I W P E X K

Direito à Saúde - Parte 2

(artigos 17 ao 19)

A pessoa idosa tem o direito de optar pelo **TRATAMENTO** de saúde que considerar mais adequado, desde que esteja em pleno uso de suas faculdades **MENTAIS**. Quando isso não for possível, a decisão poderá ser tomada pelo **CURADOR**, familiar ou **MÉDICO**, conforme a situação. Em certos casos, o **MINISTÉRIO** público também deve ser comunicado.

As instituições de saúde devem oferecer **ATENDIMENTO** adequado, com **PROFISSIONAIS** capacitados e orientação aos **CUIDADORES**. Grupos de autoajuda também são importantes nesse processo.

Sempre que houver **VIOLÊNCIA** contra a pessoa idosa, os serviços de saúde devem fazer a **NOTIFICAÇÃO** à autoridade **SANITÁRIA** e também comunicar órgãos como a **POLÍCIA**, o **CONSELHO** Municipal e o Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

Proteger a pessoa idosa é um dever legal, principalmente quando há risco de **SOFRIMENTO** físico ou **PSICOLÓGICO**.

Direito à Saude – Parte 2

N C U R A D O R R Q L P Y Y D L S
S M D C Y H M X I F A N B M K M M
Z M P O L Í C I A E D X G N E Y O
F H U N V B Y M O H L E S N O C U
A H Z T S O F R I M E N T O A S B
L W O I I Y K M N Y L A P U V O L
R Y D L R X A Z P V I Q Z N U P P
E P G Q T Y T U R S K O Q N L B S
D M Z Q I P Z Y H B L B K F G F I
X K É Q G I E X G O B R T Y D O C
V J A D Y G L N N W R G E N V T O
Z T C F I M T O T N W H B G K N L
O M U Y S C Z T M U Y E A Y A E Ó
T N I B O D O I R É T S I N I M G
N N D R P S Z F I P C P C H Á I I
E Y A E I M V I V E U G N N T D C
M F D P U W A C V D F F Ê O I N O
A H O W N I F A J A Y B L X N E R
T S R D H T H Ç W O D P O C A T Y
A U E Q G E U ã A M Z X I J S A O
R S S U F Y R O C V D M V M I N J
T L E V D N N T S L J F W Q W T F
N W P R O F I S S I O N A I S Y A

Isso não é legal!

NO HOSPITAL MUNICIPAL

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Seu Joaquim, 84 anos, chegou ao hospital acompanhado do neto. A recepcionista informou que ele deveria aguardar na fila comum, pois a prioridade de atendimento é válida apenas para gestantes e crianças pequenas. Ao pedir que o neto o acompanhasse na sala de exames, foi negado o pedido com a justificativa de que “ninguém entra com paciente idoso”.

Durante a consulta, o médico sugeriu a internação, mas afirmou que pessoas acima de 80 anos só têm direito ao tratamento básico. “A gente evita gastar muito com quem já viveu bastante”, comentou.

Como estava com dificuldades de locomoção, Seu Joaquim perguntou sobre atendimento domiciliar, mas ouviu que esse tipo de serviço não se aplica a idosos. Ao solicitar medicamentos gratuitos para pressão e diabetes, foi orientado a comprá-los, pois o hospital só fornece remédios “para doenças graves”.

Antes de ir embora, o neto perguntou se havia alguma equipe especializada em idosos, e a funcionária respondeu que “isso só existe em hospitais particulares”. Por fim, ao informar que o avô havia sofrido maus-tratos da cuidadora, não recebeu orientação nem registro formal da denúncia.

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

TROCA DE SABERES CONSTRUÇÃO COLETIVA

Participar do Projeto foi uma experiência muito rica. O grupo reuniu pessoas idosas e acadêmicos de diferentes cursos da UFMS, e essa convivência gerou uma troca muito bonita de saberes e vivências entre as gerações. Trabalhamos tanto com atividades individuais quanto com atividades em pequenos grupos, sempre misturando estudantes e pessoas idosas. A partir dessas trocas, construímos juntos os textos e jogos de caça-palavras baseados no Estatuto



da Pessoa Idosa, que deram origem a esta cartilha. Foi um processo colaborativo e significativo, no qual cada contribuição fez diferença.

(Edney Damasceno, 81 anos)

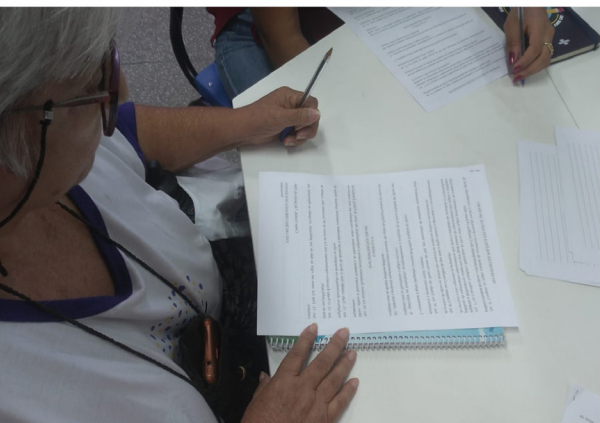
A experiência de estar no Projeto foi muito enriquecedora. Foi um espaço onde experienciei uma troca intensa de saberes com as pessoas idosas e outros estudantes. Avalio minha participação como frutífera, pois tanto me expressei quanto ouvi e procurei compreender os relatos das demais pessoas. Espero que esta cartilha engaje mais pessoas a participarem de projetos como este, tanto estudantes quanto pessoas idosas!



**(José Antônio Moraes Costa,
19 anos, estudante de Psicologia)**

Seção 3

Artigos 20 ao 28



ENVELHECER APRENDENDO, CRIANDO E TRABALHANDO: direito ou privilégio?



Marcelo Victor da Rosa

*“Mas é preciso ter força, é preciso ter raça
É preciso ter gana sempre...”
(Maria, Maria, Milton Nascimento)*

Por que ainda nos surpreendemos ao ver uma pessoa idosa em uma sala de aula, escrevendo um poema, aprendendo a mexer em um celular, subindo ao palco ou recomeçando um novo trabalho? De onde vem essa ideia de que envelhecer é sinônimo de parar, calar, desistir ou apenas “aproveitar o descanso”?

Historicamente fomos construindo entendimentos muito restritos do que significa ser velho/a. Produzimos uma narrativa que associa juventude à potência e velhice à perda. E, com isso, apagamos outras formas possíveis de viver o tempo. Envelhecer, afinal, também pode ser criar, ensinar, imaginar, errar, começar de novo.

O Estatuto da Pessoa Idosa afirma que é direito das pessoas com 60 anos ou mais ter acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Mas quais pessoas idosas que têm conseguido exercer esse direito? É quem continua sendo excluído/a dos espaços de produção de saber, criações artísticas, espaços de lazer e atividades físicas ou permanência no mundo do trabalho?

Não basta abrir a porta da escola ou garantir meia-entrada no cinema. Essas ações são importantes, mas insuficientes. A educação é um direito das pessoas idosas e um dever do Estado, em todas as esferas. Precisamos de políticas específicas, mas também desconstruir as imagens sociais que ainda reduzem a velhice à incapacidade. Como filhos/as, netos/as, bisnetos/as tratam as pessoas idosas? A educação é um processo contínuo, e a família pode ser um espaço de valorização ou de silenciamento dos saberes velhos.

Resgatando minhas memórias, trago a lembrança do meu avô paterno, “Vô Tavinho”. Quando eu era criança ele já estava acamado, mas mesmo sem conseguir sair da cama, sempre me recebia com um sorriso no rosto. Meu avô me ensinou muitas coisas que levo comigo até hoje. Posso compartilhar duas: a primeira é que “o barato sai caro” – por isso, sempre fico atento a preços muito baixos; a segunda, que não se deve misturar frutas – essa eu não sigo, afinal amo uma boa salada de frutas.

Além disso, é preciso interrogar os modos como as instituições ainda infantilizam a pessoa idosa, como se o que ela pudesse aprender ou ensinar fosse sempre “menor”. Quantas vezes os cursos ofertados tratam o envelhecimento como sinônimo de passatempo, e não como campo de produção de conhecimento? Quantas vezes os saberes acumulados por quem viveu tanto são ignorados em nome de uma técnica jovem, rápida, conectada – mas muitas vezes despolitizada?

A experiência não é um resíduo do passado: é um lugar de produção. Envelhecer não é deixar de aprender, mas aprender de outros jeitos, com outros ritmos, em outras linguagens. Os programas de educação para pessoas idosas não deveriam ser espaços de “acolhimento”, no sentido paternalista, mas espaços de disputa simbólica, crítica e criativa. Lugares onde o saber acadêmico encontre o saber da vida e ambos possam se transformar mutuamente.

O mesmo vale para o trabalho. Ainda se espera que a pessoa idosa “abra espaço para os mais jovens”, como se o ciclo trabalhista tivesse data de validade. Mas quem pode decidir quando parar? E mais: quem pode continuar? Continuar trabalhando não é só uma questão de escolha – muitas vezes é uma necessidade. E mesmo assim, o mercado ainda reproduz estereótipos que desqualificam os corpos envelhecidos como ultrapassados ou ineficientes.

A profissionalização, o acesso a concursos, a possibilidade de realizar várias atividades em diferentes dimensões, como no âmbito do trabalho e da educação, a possibilidade de se pensar e concretizar novos projetos de vida após a aposentadoria – tudo isso não deveria ser exceção. Mas ainda é uma realidade de poucos/as.

Por isso, é preciso problematizar: Que discursos sustentam a ideia de que velhice é incompatível com criatividade, curiosidade e produção? Como podemos tensionar os espaços que insistem em excluir a pessoa idosa das trocas intergeracionais? Que políticas públicas são capazes de transformar o envelhecimento em tempo de potência – e não apenas de adaptação?

Os jogos desta seção convidam à desnaturalização. Lembrando que desnaturalizar significa compreender que as relações geracionais, lidas pelo viés biológico e essencialista, fixam uma verdade como única possibilidade de entendimento, como por exemplo, reduzir a velhice a perdas funcionais e ao acúmulo de doenças. Desnaturalizar é também perceber que a velhice e juventude não se fixam apenas na idade, mas sim na forma como nos colocamos no mundo. Há idosos/as saudáveis e jovens doentes, há idosos/as que expressam uma juventude e jovens que expressam uma velhice.

Cada palavra que se revela no caça-palavras – educação, cultura, trabalho, lazer – pode ser lida como um campo de disputas. Disputas por sentido, por visibilidade, por um lugar no mundo.

Envelhecer aprendendo, criando e trabalhando não deveria ser um bônus para poucos/as. É um direito que precisa ser resgatado como possibilidade plural, como gesto de resistência e como prática coletiva de reinvenção da vida.

Marcelo Victor da Rosa é professor da UFMS, doutor em Educação e docente nos Programas de Pós-Graduação em Estudos Culturais e em Educação. Atua nas áreas de corpo, dança, gênero, envelhecimento e sexualidade, com base nos estudos foucaultianos. Coordena o Projeto de Extensão Dança de Salão e integra os grupos NENP e Impróprias. É coautor de pesquisas sobre intergeracionalidade no ensino superior e tem experiência em práticas culturais e formação docente.

Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer (artigos 20 ao 25)

A pessoa idosa tem direito à **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER** e a **SERVIÇOS** que respeitem sua fase de vida. O poder público deve garantir oportunidades de aprendizado com **CURRÍCULOS** e materiais adaptados, valorizando a **EXPERIÊNCIA** e os saberes construídos ao longo do tempo.

Os cursos voltados à população idosa devem incluir conteúdos sobre **COMPUTAÇÃO**, comunicação e **TECNOLOGIA**, promovendo sua integração à sociedade atual. A participação em comemorações culturais e cívicas fortalece a **MEMÓRIA** e a **IDENTIDADE** cultural.

O Estatuto prevê o apoio à criação de **UNIVERSIDADES** abertas para as pessoas idosas, com atividades presenciais ou a distância, além do incentivo à publicação de **LIVROS** e **PERIÓDICOS** com formato e conteúdo adequados às suas necessidades visuais.

Também é garantido **DESCONTO** de pelo menos 50% em atividades culturais, esportivas e de lazer, com acesso preferencial aos espaços desses eventos.

Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F D C I E I A X W K L B K G B D I
U N I V E R S I D A D E S M V S Z
P A R K U V A I G O L O N C E T L
D Y O T Z E C R J X C V I Z U Z V
E N L E D P E R I Ó D I C O S K S
S U E A S V B K D H Y F P C V G K
C F Q J Z C A D X A F U K O G E K
O B M G V E G W E U D L O X H B J
N P O V E C R H D Z X M R X Y M M
T P B S Y G A V U F P K S E M H K
O I C I N W A I C N Ê I R E P X E
T E N L G V K Y A B H X P L B I D
C T X X N I I X Ç M D S T C G X A
C O M P U T A Ç Ã O W T Y B A X D
F E C W Z D M G O A A P E R O L I
G G U I K A B A Z O I C D B J Y T
E F H Q Z P C D I R D Q I L P A N
T T C U N N Z Z R F T U W I W I E
R S H D H A L G S V A V T V A R D
O W C U R R Í C U L O S I R N Ó I
P E Y C A U X N H R T R N O D M R
S J P L T U S O Ç I V R E S A E Q
E X A Z A Q O X V W Z U V F P M J

Direito à Profissionalização e ao Trabalho

(artigos 26 ao 28)

A pessoa idosa tem direito de continuar exercendo uma atividade **PROFISSIONAL**, respeitando suas condições **FÍSICAS**, **INTELECTUAIS** e **PSÍQUICAS**. Nenhuma **DISCRIMINAÇÃO** pode ser feita com base na idade, nem na hora da **ADMISSÃO** nem em **CONCURSOS** públicos, salvo nos casos em que a função exigir.

Nos concursos, quando houver **EMPATE**, deve-se dar **PREFERÊNCIA** à pessoa de maior idade.

O poder **PÚBLICO** deve criar programas de profissionalização, valorizando as **HABILIDADES** e potenciais das pessoas idosas. Também deve oferecer apoio para quem está próximo da **APOSENTADORIA**, com informações sobre **DI-REITOS** e incentivo a novos **PROJETOS**.

Empresas **PRIVADAS** também devem ser incentivadas a contratar pessoas idosas, reconhecendo sua capacidade e contribuição.

Direito à Profissionalização e ao Trabalho

I M M U A D Z K A D M I S S Ã O R
C H T R L K A G Y N W G N U W S F
I A Y O C I L B Ú P N R V U F K G
F B I L H T T Z B K K E V Í M O I
F I D S A D A V I R P F S L A D F
H L Z G Y L N Y Q V Z I M C W W P
O I T S P S Í Q U I C A S W S T R
Ã D N N S O E I I A O H V R I T O
Ç A U Y F T Q K S T R G T H T Y J
A D V U X I X I H L T Z E F R E E
N E C P R E F E R Ê N C I A Q Q T
I S F I W R S I I M S O W X S P O
M Y R Y F I T W O S T X Q U S G S
I S V C J D J A E Z E E J Z O Y I
R W V T H D X H P N M W Z G S P O
C Q Z F L C W C X T P H P I R M Z
S L E J P O D J Y H A I D R U X C
I N F S L G D B L V T P G P C N V
D N D P S I A U T C E L E T N I U
D K I X A C T K T D N R G V O Y H
T P R O F I S S I O N A L Y C M I
Q D L P R A N B F A Z A C P X A O
I E A P O S E N T A D O R I A K V

Isso não é legal!

UM NOVO PROJETO NO CENTRO COMUNITÁRIO

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

No centro comunitário do bairro, um grupo de moradores organizou uma série de oficinas e cursos voltados à população “produtiva”. Durante a reunião de planejamento, a coordenadora disse que pessoas com mais de 60 anos poderiam participar como ouvintes, “desde que não atrapalhassem o ritmo dos mais novos”.

Quando Dona Celeste, de 66 anos, perguntou sobre uma oficina de informática, ouviu que seria “difícil para gente da sua idade acompanhar conteúdos modernos”.

Seu Clóvis, aposentado, quis se inscrever para um curso de capacitação para pequenos empreendedores, mas foi informado de que a vaga seria melhor aproveitada por alguém mais jovem, “com mais futuro pela frente”.

Mais tarde, ao se interessar por um concurso público para vigilante escolar, ouviu do atendente: “Não perca seu tempo, tem idade máxima para esse tipo de função.”

Na sala ao lado, as oficinas de dança foram canceladas “por falta de adesão”, embora várias pessoas idosas tivessem se inscrito.

Uma das professoras afirmou que “o idoso já teve a fase de aprender, agora é hora de ensinar”, e por isso as atividades não deveriam ser pensadas com metodologias específicas para esse público.

Por fim, ao ser questionado, o responsável pelo projeto disse que não havia previsão de incluir descontos ou condições especiais para ingresso de idosos em eventos culturais, pois “esses benefícios são somente para estudantes.”

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

LEVEZA, APRENDIZADO, ESPERANÇA

Em 2025 tivemos seminário com assuntos relevantes, serviu de aprendizado e foi muito agradável e enriquecedor. Participar foi muito importante! Projeto inovador, a cartilha estimula o aprendizado e trás esperança e confiança. Que cada pessoa que tiver a oportunidade de conhecer, desperte para as possibilidades!



(Teresinha da Cruz, 68 anos)

O Projeto foi muito importante para mim, pois a partir dele comecei a refletir mais sobre os direitos e a diversidade das pessoas idosas. Vários momentos me marcaram: conhecer a história de vida de participantes, conversar sobre direitos em sala, aprender a dançar flashback e até comer um pastel falando sobre filmes. Foram encontros leves, mas cheios de aprendizado. Foi muito significativo contribuir para um material que fala sobre os direitos das pessoas idosas de um jeito acessível e divertido. Espero que, além de ser um momento leve para quem usar, a cartilha ajude a espalhar informação e fortalecer o respeito e a garantia dos direitos das pessoas idosas.



**(Geovana do Nascimento Silva, 23 anos,
estudante de Psicologia)**

Seção 4

artigos 29 ao 36



PROTEÇÃO SOCIAL NA VELHICE: redes de amparo ou lacunas do Estado?



Sandra Rabello de Farias

*“No presente a mente, o corpo é diferente / E
o passado é uma roupa que não nos serve
mais...”*

(Velha Roupa Colorida, Belchior)

Entender a Política Social não é só captar suas nuances no mundo capitalista ou na luta de classes, mas sim perceber a interconexão desses elementos de forma mais ampla. A política social é um fenômeno curioso, pois, ao mesmo tempo em que busca atender aos interesses do capital, também se transforma em uma ferramenta de resistência da classe trabalhadora.

Quando discutimos políticas sociais públicas que garantam direitos às pessoas idosas, não podemos nos restringir apenas às questões que normalmente cercam a efetivação de direitos sociais, mas sim olhar para o princípio da dignidade humana.

O envelhecimento é uma fase da vida repleta de mudanças emocionais, físicas e sociais, que demanda um compromisso coletivo da sociedade e uma luta ativa pela implementação de políticas públicas. A Constituição de 1988 assegurou, na seguridade social, seu direito fundamental. Saúde, previdência e proteção social são direitos que deveriam, idealmente, eliminar as desigualdades econômicas e sociais tão evidentes em nossa sociedade.

É fato que a burocracia, os embates políticos e os cortes no orçamento público impõem barreiras ao pleno exercício dos direitos e da cidadania, especialmente para os indivíduos mais vulneráveis, como as pessoas idosas.

Diante das dificuldades enfrentadas pelos mais fragilizados, encontramos as pessoas que estão envelhecendo. A proteção social na velhice deve ser vista como um compromisso coletivo entre Estado, sociedade e famílias. Colocar a responsabilidade do cuidado e da proteção social das pessoas idosas apenas nas mãos das famílias, sem oferecer suporte adequado e sem equipar essas mesmas famílias, que muitas vezes já estão sobrecarregadas, constitui uma forma de abandono por parte do Estado. Essa realidade perpetua o trabalho invisível de cuidados e reforça desigualdades históricas.

Precisamos repensar constantemente o papel do Estado na garantia dos direitos fundamentais das pessoas idosas. É crucial reconhecer que a proteção social na velhice não deve se restringir à esfera privada. O cuidado deve ser uma responsabilidade compartilhada de maneira justa, com o Estado ocupando um papel central na formulação, financiamento e execução de políticas integradas. Experiências internacionais mostram que sistemas públicos de cuidados bem estruturados podem promover a autonomia das pessoas idosas e, ao mesmo tempo, aliviar a carga nas famílias.

Sobre os desafios da implementação de políticas públicas para pessoas idosas no Brasil, é importante notar que, apesar dos avanços, a efetividade ainda deixa a desejar. Muitos municípios brasileiros carecem de uma estrutura de atendimento qualificado para as pessoas idosas, com equipes multiprofissionais treinadas em gerontologia e geriatria, capazes de entender as demandas específicas desse público. Equipamentos voltados a centros de convivência, centros de referência para a pessoa idosa e centros-dia, que poderiam oferecer atendimentos especializados, ainda são escassos.

A proteção social para as pessoas que envelhecem no Brasil avança em termos de legislação e normas técnicas, mas ainda carece de eficiência na prática. As políticas de saúde, previdência e assistência social ainda não se comunicam de forma eficaz em prol dos direitos das pessoas idosas. A escassez de recursos para implementar serviços e programas que melhorem a qualidade de vida das pessoas idosas ainda é uma realidade a ser enfrentada no dia a dia.

O fortalecimento do papel do Estado se reflete nas deliberações das cinco conferências nacionais da pessoa idosa já realizadas no Brasil, fazen-

do com que o protagonismo do envelhecimento se torne uma realidade tangível para as futuras gerações.

O que está em jogo, então, quando falamos em proteção social? Talvez mais do que garantir benefícios, estejamos falando da urgência de reconfigurar nossos pactos de responsabilidade coletiva. De enfrentar a ideia de que alguns sujeitos “chegam à velhice” enquanto outros apenas sobrevivem a ela. Quem pode envelhecer com apoio? Quem é deixado para trás pelas estatísticas e pelos sistemas? Como imaginar uma proteção que não normalize a escassez, mas reconheça a pluralidade dos modos de existir?

Os jogos desta seção não apresentam respostas prontas. Cada palavra encontrada pode abrir frestas para refletirmos sobre as promessas e os vazios da proteção social. As garantias previstas em lei são importantes – mas é preciso escutá-las à luz das histórias que não cabem nas leis.

Porque proteger, afinal, não é administrar carências. É reconhecer potências, garantir escuta e sustentar, na prática, o compromisso com uma velhice plural, justa e radicalmente viva.

Sandra Rabello de Frias é assistente social (UERJ), especialista em Gerontologia (SBGG) e Psicogeriatria (UFRJ), com mestrado em Psicanálise, Saúde e Sociedade (UVA) e doutoranda em Serviço Social (UERJ). Coordena a extensão do Núcleo de Envelhecimento Humano (UERJ) e preside o Departamento de Gerontologia da SBGG-RJ. Foi membro do CNDI e é membro do CEDDPI-RJ.

Direito à Previdência Social

(artigos 29 ao 32)

A **PREVIDÊNCIA** social garante à pessoa idosa o acesso a **BENEFÍCIOS** como a **APOSENTADORIA** e a **PENSÃO**, com regras que protegem o valor **REAL** dos **SALÁRIOS** sobre os quais houve **CONTRIBUIÇÃO**.

Os **REAJUSTES** devem seguir o aumento do salário-**MÍNIMO**, garantindo que o poder de compra da pessoa idosa não seja perdido. Mesmo que a pessoa tenha perdido a condição de **SEGURADO**, ela pode se **APOSENTAR**, desde que tenha contribuído pelo tempo necessário.

Se houver **ATRASSO** no pagamento por parte da Previdência, os valores devem ser **ATUALIZADOS** com base no índice oficial.

A data-base para os reajustes de aposentados e pensionistas é o dia mundial do **TRABALHO**, celebrado em 1º de **MAIO**.

Direito à Previdência Social

A W B G V C V L S O I R Á L A S W
A I S S J D O K Ã E R B P P O M N
P V K J G L K S S B G A O I V J D
O A E C Y T N W A Q B U G F V E U
S L R L I E B W M R V K R V C Y W
E Z X V P L U J D L T I L A Q S S
N D Q U C P D I K C I A E E D T O
T Y I G D M O Q X J P L M M E O T
A S C O N T R I B U I Ç Ã O O U M
D N D M W M Z S I Q H V O M D W C
O D P I O A W Q N T R A B A L H O
R Z W N L P D Z C W X Y M Q F U C
I V L Í G O A I C N Ê D I V E R P
A S A M F D A P G F T V G E K E I
O O G Z D V E G N K M H S E I A P
R I V A P O S E N T A R R C H L W
K C Y O N G U P C C X B L W Q K M
L Í Q K H K S M K G O B D A G E A
P F T X R E A J U S T E S B S T I
Z E Q X G W Y O N M N Q A C Y Q O
L N G T I S O D A Z I L A U T A S
E E C J F D M O D Q O Q D I Y E P
N B Y E N F I A D Y A O K A M J Z

Direito à Assistência Social

(artigos 33 ao 36)

CAÇA-PALAVRAS 9

A **ASSISTÊNCIA** social à pessoa idosa deve ser oferecida de forma **ARTICULADA**, com base na **LOAS**, na Política Nacional da Pessoa Idosa e nas diretrizes do **SUS**. Seu objetivo é garantir proteção e cuidado, especialmente a quem se encontra em situação de **RISCO** ou sem apoio familiar.

A partir dos 65 anos, quem não tem **RENDA** suficiente para o próprio **SUSTENTO** pode receber um **BENEFÍCIO** mensal de 1 salário-mínimo, assegurado por lei.

Para pessoas acolhidas em instituições de longa **PERMANÊNCIA** ou em casas-lar, é necessário assinar um **CONTRATO** de prestação de serviços. Quando a instituição for **FILANTRÓPICA**, poderá haver **PARTICIPAÇÃO** financeira, respeitando o limite de até 70% de qualquer benefício recebido.

O **CONSELHO** municipal é responsável por regulamentar essa participação, e, se a pessoa for **INCAPAZ**, seu representante legal deve assinar o contrato.

O acolhimento por adultos ou famílias também pode caracterizar **DEPENDÊNCIA** econômica para efeitos legais.

Direito à Assistência Social

P D F L I N C A P A Z L Z I E Q L
F V R K H E R K Q V S H V S H F O
M T O I C Í F E N E B G H U G G A
E I S Z S I X J C V L L W S S O S
U T Z B Y C H W E U K O U T L W O
R H I X H Z O P L S L Y C E X Y S
R I M X T Z G Z O H L E S N O C L
A N H E J Q X K Q R V D N T K H H
H E F U W H W T W G M Q K O G T E
A S S I S T Ê N C I A X H R K A Q
F B U D A H P I E T I C L C T I F
T P S X R O S V W L O G P V O C I
P V M J T K R L U T B Q A S P N L
V A D W H U N C A E C H I N P Ê A
B D Q F A S E R D P G R P E H D N
F N O U W E T M A H A V T W D N T
L E V Z Q N R F L R G O J Y D E R
U R B A O H A T U P X U J L X P Ó
J D F C E N A I C N Ê N A M R E P
P L M F P R X N I G Z B P Q L D I
V O J T Q H F T T X J J A M J M C
F T U F V B R F R U B J Y I D M A
P A R T I C I P A Ç Ã O J U P S T

Isso Não é Legal!

UM BALCÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Dona Clarice, 70 anos, compareceu ao CRAS para pedir informações sobre o benefício assistencial, mas a atendente foi categórica: “Se já recebe aposentadoria, não tem mais direito a nada.”

Seu Armando, de 67 anos, comentou que teve um tempo de contribuição à Previdência há muitos anos, mas que hoje está desempregado. O servidor respondeu: “Se o senhor não está mais contribuindo, perdeu o direito à aposentadoria.”

Na sala de espera, uma mulher dizia que, para ter acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada), a pessoa idosa precisava comprovar não ter nenhum parente vivo.

Ao lado, um cartaz explicava que as instituições de longa permanência poderiam reter 100% do benefício dos idosos acolhidos para cobrir as despesas com moradia e alimentação.

Quando uma cuidadora perguntou se poderia formalizar o acolhimento de uma idosa que vive com ela há meses, ouviu que isso “não tem valor jurídico nenhum”.

Uma jovem comentou que seu avô mora em uma casa-lar, mas como está lúcido, não precisa assinar nada, já que a família já o levou para lá.

Por fim, ao questionar por que a casa da avó, que tem 72 anos e vive com um salário-mínimo, não foi incluída no cadastro para receber cestas básicas, a assistente social afirmou: “Ela tem casa própria, isso já mostra que não precisa de ajuda do Estado.”

Erro 1:

Erro 2:

Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:

PACIÊNCIA, MEDIAÇÃO, EMPATIA, ESCLARECIMENTO

Destacamos a dinâmica e assuntos diversificados do Projeto. Ajuda a prorrogar a deterioração das sinapses (conexões entre



neurônios do cérebro). Nossa avaliação sobre a cartilha é apoiada na paciência demonstrada pelas universitárias colaboradoras. Com um vocabulário atual, elas nos ajudaram muito a realizar parte da cartilha, que acreditamos será um catalizador positivo e

esclarecedor na divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa.

**(Irene Lourdes de Almeida Vasques, 80 anos,
e Antonio Vasques, 83 anos)**

O Projeto foi muito importante para mim, pois a partir dele comecei a refletir mais sobre os direitos e a diversidade das pessoas idosas. Vários momentos me marcaram: conhecer a história de vida de participantes, conversar sobre direitos em sala, aprender a dançar flashback e até comer um pastel falando sobre filmes. Foram encontros leves, mas cheios de aprendizado. Foi muito significativo contribuir para um material que fala sobre os direitos das pessoas idosas de um jeito acessível e divertido. Espero que, além de ser um momento leve para quem usar, a cartilha ajude a espalhar informação e fortalecer o respeito e a garantia dos direitos das pessoas idosas.



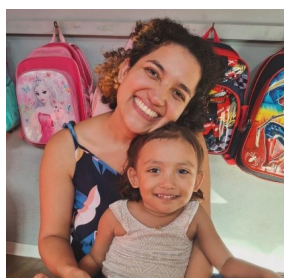
**(Giovanna Oliveira Brandão, 24 anos,
estudante de Psicologia)**

Seção 5

artigos 37 ao 45



VIVER COM SEGURANÇA E RESPEITO: onde está o cuidado com a pessoa idosa?



Juliana Cristina Duarte

*“É que Narciso acha feio o que não é espelho”
(Sampa, Caetano Veloso)*

Se tem algo que é unânime é o desejo humano de viver bem. O que te faria viver bem hoje? O Estatuto da Pessoa Idosa estabelece que Estado e a sociedade têm deveres referentes à proteção e garantia de dignidade. Uma vida segura e respeitada em que se tem acesso a cuidados necessários é direito de todas as pessoas idosas.

Você já parou para pensar que pessoas idosas têm direitos específicos? Um dos direitos que mais associamos à segurança e cuidado com pessoas depois dos 60 anos é o direito à saúde. Mas e então, pessoas idosas só tem direito à saúde? E as outras coisas?

Qual foi a última vez que você desfrutou do lazer? Qual é a atividade de lazer que você mais gosta de realizar? O Estatuto da Pessoa Idosa garante ao menos meia-entrada nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos locais da realização. E então, que tal aproveitar? Para isso, basta apresentar seu documento de identificação, comprovando sua idade.

Outro direito garantido às pessoas idosas diz respeito à gratuidade em transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos a partir dos 65 anos. Esse direito tem a ver com você ter liberdade de ir e vir e aproveitar a vida. Para reservar sua vaga também é simples, basta (ou deveria bastar) apresentar seu documento de identificação.

Você também tem direito à liberdade e autodeterminação. Esse direito tem a ver com viver como bem entender. Seja gastando seu dinheiro, viajando, ou mesmo tendo um novo romance. A sua família não precisa autorizar nada disso. Caso tentem te impedir de viver sua vida, você pode discar 100 e fazer a denúncia.

Outro direito garantido às pessoas idosas é a habitação. Você tem direito a um teto, a escolher onde e com quem viver e estar em uma casa que atenda ao ritmo do seu corpo e à sua vida. Como pessoa idosa, você tem prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria em programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos. Se isso lhe interessar você deve procurar o órgão responsável pela habitação em sua cidade ou estado.

Já ouviu falar do termo educação ao longo da vida? Além do direito à cultura, citado anteriormente, você também tem direito à educação. Pense, as escolas e universidades também são espaços para você. Caso queira concluir o ensino fundamental ou médio, você pode realizar sua matrícula em uma escola que ofereça Educação de Jovens e Adultos (EJA). E se quiser acessar a universidade, basta buscar os processos seletivos que dão acesso a graduação.

Vale deixar claro que você pode acessar outros contextos educativos, desde que tenha vontade de estar ali. Um exemplo disso é a Universidade Aberta à Pessoa Idosa, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, por meio da qual pessoas idosas tem acesso a diversos contextos educativos, inclusive à realização de disciplinas em cursos de graduação. Faz quanto tempo que não se senta em uma carteira escolar?

O Estatuto da Pessoa Idosa visa garantir seus direitos. Ele também garante que pessoas idosas são prioridade na esfera da justiça e na administração pública. Você e todas as pessoas idosas tem direito à liberdade e dignidade ao envelhecer.

Sua vida é respeitada e segura? O que você pensa a respeito do cuidado com a pessoa idosa? Sua família é a principal responsável por zelar pelo

seu bem-estar. Ela deve buscar formas de lhe auxiliar na participação em sua comunidade e defender sua dignidade.

A sociedade também deve se responsabilizar pelas pessoas idosas que vivem ali, criando um ambiente favorável para que sua vida seja digna. Já o poder público tem o compromisso de garantir seu acesso aos direitos fundamentais, que incluem saúde, transporte, assistência social, trabalho, educação, liberdade de crenças e convicções, dentre outros que serão abordados neste material.

Viver com dignidade está para além do cumprimento da lei. Tem a ver com abrir espaço para que se possa envelhecer de diferentes formas, respeitando o que se deseja e ocupando os diversos lugares da cidade.

Você tem direitos enquanto pessoa idosa e pode reivindicar, a partir da lei, a realização de ações em prol do seu bem-estar. Você pode fazer valer a justiça, exigindo algo ou atuando em alguma situação específica. Caso precise disso você pode buscar orientações na Defensoria Pública ou por meio de ações judiciais com o auxílio de uma/um advogada/advogado.

Por isso, gostaria de lhe convidar a pensar sobre onde seu direito começa. Gostaria que pensasse até onde ele se estende. Qual direito você gostaria de fazer valer a pena?

Nesta seção, os jogos que seguem não são apenas exercícios de memória. Eles nos desafiam a pensar: O que é segurança? Seus direitos têm sido respeitados?

Juliana Cristina dos Santos Duarte é doutoranda em Antropologia Social (UFSC), mestre em Antropologia Social (UFMS), graduada em Pedagogia e Ciências Sociais (UFMS). É especialista em Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diferenças no Ensino de História e Culturas Brasileiras, e em Ensino de Sociologia. Pesquisa temas relacionados a gênero, diferença, educação, envelhecimento, marcadores sociais e direitos.

Direito à Habitação

(artigos 37 e 38)

A pessoa idosa tem direito à **MORADIA** digna, podendo viver com a família **NATURAL**, com uma **FAMÍLIA** substituta, **DESACOMPANHADA**, ou em **INSTITUIÇÕES** públicas ou privadas, conforme sua vontade e necessidades.

Quando não houver **RECURSOS** financeiros, família ou condição de manter-se sozinha, a assistência pode ser prestada por entidades de **LONGA** permanência, que devem oferecer condições adequadas de **HABITAÇÃO**, alimentação e **HIGIENE**, de acordo com as normas **SANITÁRIAS**.

Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados, a pessoa idosa tem **PRIORIDADE** na compra do imóvel e deve contar com **ACES-SIBILIDADE**, equipamentos comunitários e critérios de **FINANCIAMENTO** compatíveis com a aposentadoria e a **PENSÃO**.

Além disso, parte das unidades habitacionais deve ser reservada especialmente para as pessoas idosas, de preferência no pavimento **TÉRREO**.

Direito à Habitação

C F A D A H N A P M O C A S E D Z
Q Z O L R X Y L X H S I W T Y E Z
S N I A N W T É R R E O H S R Y E
V M N T A S X Q D K H L O F V Y D
K K S E H A B I T A Ç Ã O C S L A
Y E T T C N O F S T S A T F A O D
L D I V U I F I Q N U X J R K K I
P A T V Q T H M E V R E U V U F R
P D U G Z Á L P Z D J T L K D S O
Z I I V E R O T B Q A M X F U N I
X L Ç R Y I V Y F N K E G W R X R
H I Õ V N A F D Y G O D Z G F E P
E B E H P S A M O R A D I A P W Z
X I S C A F L K N D E F C R V X U
P S Y S G R O F F V G D A G N O L
W S S F I N A N C I A M E N T O F
Y E E O S C F D Q Y A A G A A A N
V C C R S Q X L I A P I X N N S P
O A T K Z R M X B G W L A R P G T
P A Y B H Y U I O T Z Í D U W R W
F B I I U W X C R R A M X R B O O
N Y H I G I E N E R G A T U A M H
N O A G B A R Q M R H F U W U V R

Direito ao Transporte

(artigos 39 ao 42)

A pessoa idosa com 65 anos ou mais tem direito à **GRATUIDADE** nos **TRANSPORTES** coletivos públicos **URBANOS** e semi-urbanos. Para isso, basta apresentar um **DOCUMENTO** pessoal que comprove a idade. Também deve haver assentos **RESERVADOS**, identificados de forma clara, nos veículos.

Para quem tem entre 60 e 65 anos, o acesso à gratuidade depende da **LEGISLAÇÃO** local.

No transporte **INTERESTADUAL**, devem ser reservadas **VAGAS** gratuitas para pessoas idosas com **RENDA** de até dois **SALÁRIOS** mínimos. Caso essas vagas se esgotem, é garantido um **DESCONTO** de 50% nas passagens para as pessoas idosas que atenderem aos critérios.

Também deve ser assegurada a reserva de vagas em **ESTACIONAMENTOS**, com foco na **COMODIDADE** e facilidade de acesso. Além disso, o Estatuto garante prioridade e **SEGURANÇA** nos **EMBARQUES** e desembarques nos veículos.

Direito ao Transporte

P W A A Z E D R E N D A W C K K U
V O Ã Ç A L S I G E L A Q L H X H
N B L N Z U L A I W K S V Q F W T
H U W A W U B M Y N F B M G T X O
F G I R I K C F H N O Y I R H W E
W O N U Q A A R E S E R V A D O S
P F T G K F W H T G D S U T E G T
I C E E Y F S G X F V W Z U A J A
V N R S J R T F Z S X X G I Y A C
A P E I G Y N Q T S P Y V D E H I
M U S T F B N C S W F Z E A L X O
R K T P H A I Y Z F S M G D H E N
T O A E T R A N S P O R T E S D A
O P D E S C O N T O M K B M C A M
T U U I E Q L M G J O G A H X D E
N N A O A M D M S J I S Y M B I N
E E L Q B U Y M C O Y A A W Z D T
M O L G G V O B E V N G J M S O O
U J Z R I D N K K V N A W Q R M S
C F I X K E O W F L Y V B H U O D
O A M M D O D J O N M U E R E C H
D N K V S N R D E M B A R Q U E S
G L D R S O I R Á L A S B X N K T

Medidas de Proteção

(artigos 43 ao 45)

As medidas de **PROTEÇÃO** devem ser aplicadas sempre que os direitos da pessoa idosa forem **AMEAÇADOS** ou **VIOLADOS**, seja por **OMISSÃO**, abuso ou falta de apoio da família, do **ESTADO**, da **SOCIEDADE** ou de entidades de atendimento.

Essas medidas podem ser adotadas de forma **ISOLADA** ou **CUMULATIVA**, conforme a situação, sempre buscando proteger a pessoa idosa e fortalecer seus **VÍNCULOS** familiares e comunitários.

Entre as medidas possíveis estão: **ENCAMINHAMENTO** à família ou curador, com termo de responsabilidade; orientação e **ACOMPANHAMENTO**; tratamento de **SAÚDE**; inclusão em programas de apoio e **ACOLHIMENTO**; **ABRIGO** temporário ou institucional; e ações voltadas a situações de uso de **DROGAS** por ela mesma ou por alguém de sua convivência.

Medidas de Proteção

R A U D I S O L A D A Y Y F J I A
C L O C Q H E S C X Z G R Q T M E
T Q M I G A J A R R C U B W E P C
A X I N F U D U I D V H L A N I S
C E S W L Y U G Z U S Q Ç M C H O
O V S W Z W I S O U J A Q P A O C
L C Ã J Z A P E B Q D V G U M G I
H C O F A O M H H O M I C S I B E
I V X K F C M S S E Q T Y L N O D
M I Í Y Z V S E Y O C A G L H Q A
E E P N U L N M T T S L Q G A L D
N A T Z A Z S M I N Y U N U M O E
T F T J L U Z G O E P M N D E O L
O N J Z O U L X B M O U X D N Ã H
X Z E S T A D O H A H C D B T Ç B
C C J O M R N B S H C K U D O E S
S A Ú D E S I F I N D N J X C T C
Z Q N A O Z S X M A G N F D C O I
H Z J L G B R D U P Q B X L A R Z
V D R O G A S C L M Y N E L U P C
M U S I A I T N G O G I R B A A V
F T G V G L P M R C T N Q R U F P
B X Z A T R K R N A W F Z J U T E

Isso Não é Legal!

VIDA COTIDIANA DE SEU ANSELMO, 79 ANOS

Identifique no texto a seguir sete erros ou violações de direitos garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa e comente-os no quadro seguinte.

Seu Anselmo vive em uma casa simples, com escadas e sem acessibilidade. Procurou um programa habitacional municipal, mas foi informado de que pessoas idosas não podem se inscrever sozinhas, apenas acompanhadas de familiares.

Na mesma semana, perdeu a inscrição por não conseguir apresentar comprovante de aposentadoria ou pensão. O atendente afirmou que, sem renda comprovada, não poderia participar do programa habitacional.

No transporte público, enfrentou dificuldades para embarcar e foi barrado ao tentar usar a gratuidade com o argumento de que “só vale para quem tem carteirinha emitida pela prefeitura”.

Ao tentar viajar para outro estado, foi informado de que só teria direito à gratuidade se estivesse aposentado pelo INSS.

Em outra situação, caiu ao entrar no ônibus e ninguém o ajudou. O motorista seguiu viagem, justificando que “não é responsabilidade do transporte cuidar disso”.

Diante do isolamento e das dificuldades para se alimentar, Seu Anselmo procurou ajuda social, mas ouviu que, como não sofre violência física, não há medidas de proteção aplicáveis.

Dias depois, foi acolhido provisoriamente por um conhecido, mas não houve qualquer registro formal ou acompanhamento do caso.

Erro 1:

Erro 2:

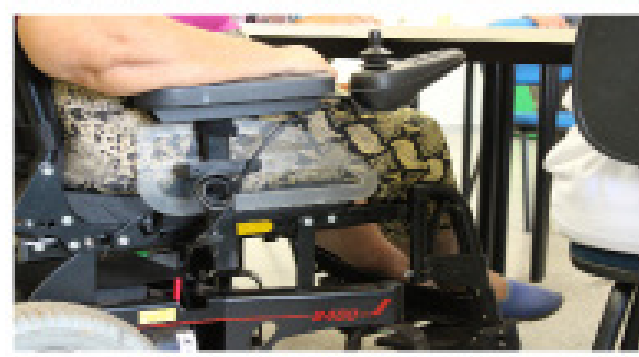
Erro 3:

Erro 4:

Erro 5:

Erro 6:

Erro 7:



Colaboradores/as do Projeto Compartilhando Saberes entre Gerações

Pessoas Idosas: ANTONIO PANHOTI, ANTONIO VASQUES, CELSO BENITES, EDNEY DAMASCENO, ELENIR DE ALMEIDA NANTES, HELENA BARRETO SILVA, IRENE LOURDES DE ALMEIDA VASQUES, LILIAN DE SOUZA FERREIRA, LILIANA DE MATOS RODRIGUES, MARIA DE JESUS ALBANO DO NASCIMENTO, MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA PANHOTI, TERESINHA DA CRUZ e TEREZINHA DE JESUS GARCIA FERREIRA.

Estudantes Universitários: CAMILLE CÁFARO CAMPUZANO, GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA, GIOVANNA OLIVEIRA BRANDÃO, HENRIQUE AYRES S. DA SILVA, ISADORA CARDOSO BARRETO DO NASCIMENTO, JOSÉ ANTONIO MORAES COSTA, LARA BEATRIZ DOS SANTOS FERNANDES, MARIA CLARA OLIVEIRA SILVA TEIXEIRA, MARIA EDUARDA ALVES DA SILVA, MARIA EDUARDA PRIETO CLIMA, MARLUCE HELENA DE CARVALHO MOREIRA E SILVA, NATHÁLIA CRUZ E SILVA, PRISCILA RODRIGUES DE ASSIS FERNANDES, RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA e TALITA MARIA DOS SANTOS ARISTIDES.

Paginas: 20-21

Caça-Palavras 2 - Direito à Vida, à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (artigos 8º ao 10)

S	D	E	V	E	R
S	A	Ú	D	E	L
S	O	L	A	Z	A
E	G	A	D	R	E
U	V	A	A	I	N
R	D	M	E	O	M
A	I	O	M	N	I
N	R	N	I	O	C
Ç	A	G	A	T	E
A	I	S	U	J	E
D	S	L	U	H	A
E	E	O	I	A	L
D	D	C	M	E	E
A	A	I	A	A	V
D	D	E	F	C	N
R	I	D	I	E	E
E	T	A	T		
B	N	D	I		
I	E	E	L		
L	D	O	P	A	D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A
					D
					I
					V
					A

Paginas: 44-45

Caça-Palavras 6 - Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer (artigos 20 ao 25)

U N I V E R S I D A D E S	A
U A I G O L O N C E T	
D T	
E L P E R I Ó D I C O S	
S U A	
C Z	
O E E	
N R D U	
O A I C N É I R E P X E	
A A	
Ç	
C O M P U T A Ç ÃO	
O I T	
E L A N	
T I E	
R V R D	
O C U R R Í C U L O S	
R Ó I	
P O M	
S O Ç I V R E S	
E M	

Paginas: 36-37

Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros No hospital municipal

Erro 1:	Negar prioridade de atendimento por idade. Pessoas com 60 anos ou mais têm direito a atendimento preferencial, inclusive em unidades de saúde, sem prejuízo de outras prioridades. (Art. 3º, §1º e Art. 15)
Erro 2:	Proibir acompanhante na sala de exames. Pessoas idosas têm o direito de ter acompanhante durante internações e atendimentos de saúde, sempre que desejarem ou necessitarem. (Art. 16)
Erro 3:	Negar acesso a tratamentos completos com base na idade. É vedada qualquer discriminação no acesso a serviços de saúde. Idade não pode ser critério para negação de tratamentos. (Art. 15, §1º)
Erro 4:	Negar atendimento domiciliar a pessoa idosa com dificuldades de locomoção. Pessoas idosas com limitações físicas têm direito a atendimento domiciliar gratuito. (Art. 15, §1º e §3º)
Erro 5:	Negar medicamentos gratuitos para condições crônicas como hipertensão e diabetes. A lei garante o acesso gratuito a medicamentos e órteses/próteses necessárias ao tratamento da pessoa idosa. (Art. 15, §2º)
Erro 6:	Negar existência ou obrigação de equipes especializadas em geriatria/gerontologia no SUS. O Estatuto determina que o SUS ofereça profissionais capacitados em geriatria e gerontologia. (Art. 15, §4º)
Erro 7:	Não registrar ou orientar sobre denúncia de maus-tratos à pessoa idosa. Os serviços de saúde têm obrigação de notificar casos suspeitos ou confirmados de violência contra a pessoa idosa. (Art. 19)

Paginas: 34-35

Caça-Palavras 5 - Direito à Saúde – Parte 2 (artigos 17 ao 19)

C U R A D O R	M
P O L Í C I A	E
S O F R I M E N T O	A
A	
I	
S	
P	
S	
I	
O	
C	
D	
N	
O	
C	
I	
O	
N	
L	
O	
A	
E	
Ó	
T	
I	
O	
I	
R	
É	
T	
S	
I	
N	
I	
M	
G	
A	
I	
I	
C	
Á	
I	
T	
D	
C	
M	
D	
C	
É	
I	
N	
O	
A	
O	
A	
L	
N	
E	
T	
R	
Ç	
O	
A	
T	
A	
E	
Á	
I	
S	
A	
R	
S	
O	
V	
T	
P	
R	
O	
F	
I	
S	
S	
I	
O	
N	
A	
I	
S	

Caça-Palavras 8 - Direito à Previdência Social (artigos 29 ao 32)	S O I R Á L A S O Á E S G N A U E R R P T A N A D C O N T R I B U I Ç Ã O M O I T R A B A L H O R N I Í A I C N Ê D I V E R P A S M E O A I A P O S E N T A R L M í A F R E A J U S T E S I O N S O D A Z I L A U T A E B
-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros – Um novo projeto no centro comunitário	<p>Erro 1: Permitir a participação de pessoas idosas apenas como ouvintes, com restrições. Pessoas idosas têm direito pleno à participação educativa e cultural, sem limitações arbitrárias. (Art. 20 e Art. 21)</p> <p>Erro 2: Afirmar que pessoas idosas não acompanham conteúdos modernos como informática. Esse é um estereótipo etário. A educação para a pessoa idosa deve incluir acesso a novas tecnologias e metodologias adequadas. (Art. 21, §1º)</p> <p>Erro 3: Negar vaga em curso profissionalizante por idade. O direito à profissionalização e ao trabalho é garantido às pessoas idosas, sem discriminação. (Art. 26)</p> <p>Erro 4: Impedir participação em concurso público por idade sem respaldo legal. Pessoas idosas têm direito à igualdade de acesso a concursos, salvo em casos com exigências justificadas por lei específica. (Art. 27)</p> <p>Erro 5: Cancelar atividades artísticas e culturais alegando falta de interesse das pessoas idosas. A ausência de escuta e acolhimento não pode ser usada para descontinuar ações. O Estatuto assegura acesso à cultura e ao lazer. (Art. 3º e Art. 20)</p> <p>Erro 6: Dizer que pessoas idosas devem apenas ensinar, e não aprender. A educação é um direito ao longo da vida. O Estatuto valoriza a aprendizagem contínua e intergeracional. (Art. 21, §1º e §2º)</p> <p>Erro 7: Negar descontos ou benefícios culturais a pessoas idosas. Pessoas idosas têm direito a pelo menos 50% de desconto em eventos culturais, esportivos e de lazer, com prioridade no acesso. (Art. 23)</p>
----------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Caça-Palavras 7 - Direito à Profissionalização e ao Trabalho (artigos 26 ao 28)	A D M I S S Ã O H A O C I L B Ú P F B I S A D A V I R P S I L I P S Í Q U I C A S R O I P S Í Q U I C A S R Ã D O A Ç A T S J A D I E N E P R E F E R Ê N C I A T I S R O M I D E O S R M S C P R S A U I T C D S I A U T C E L E T N I O P R O F I S S I O N A L C A P O S E N T A D O R I A
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Paginas:68-69

Caça-Palavras 10 -Direito à Habitação (artigos 37 e 38)	A D A H N A P M O C A S E D
	I N S
	E D
	S H A B I T A Ç Ã O L A
	E T N S A D
	D I N R I
	A T T E U R
	D U Á P T O
	I I R A I
	L Ç I N R
	I Õ A P
	B E S M O R A D I A
	I S
	S A G N O L
	S S F I N A N C I A M E N T O
	E O A A
	C S I L
	A R U Í
	C M
	H I G I E N E A R F

Paginas: 60-61

Isso não é legal! Jogo dos 7 Erros Um balcão de atendimento social	
Erro 1:	Negar acesso a outros benefícios por já receber aposentadoria. A previdência e a assistência social são políticas distintas. O direito ao BPC ou a outros benefícios não é automaticamente excluído pela aposentadoria, dependendo da renda familiar per capita. (Art. 34 e LOAS)
Erro 2:	Afirmar que quem parou de contribuir perde o direito à aposentadoria. O Estatuto prevê a aposentadoria mesmo para quem perdeu a condição de segurado, desde que tenha completado os requisitos mínimos de tempo e idade. (Art. 31)
Erro 3:	Dizer que só quem não tem parentes pode acessar o BPC. O critério é renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo, não a ausência de familiares. (Art. 34 e legislação do BPC/LOAS)
Erro 4:	Permitir que instituições retenham 100% do benefício do idoso acolhido. O limite é de até 70% do benefício, com garantia de que o restante seja usado em benefício direto do idoso. (Art. 35, §1º e §2º)
Erro 5:	Desqualificar o acolhimento informal por adultos ou famílias como sem valor legal. O acolhimento pode caracterizar dependência econômica e gerar efeitos legais, inclusive para acesso a benefícios. (Art. 36)
Erro 6:	Internar pessoa idosa lúcida sem assinatura ou consentimento. O acolhimento institucional deve ser voluntário e documentado, mesmo quando a família deseja. (Art. 35)
Erro 7:	Negar inclusão em programas assistenciais com base na posse de imóvel. A existência de imóvel próprio não exclui, por si só, o direito a benefícios assistenciais, se comprovada a condição de vulnerabilidade. (Art. 34 e critérios da assistência social)

Paginas:58-59

Caça-Palavras 9 -Direito à Assistência Social (artigos 33 ao 36)	I N C A P A Z
	R S
	O I C Í F E N E B S
	C T
	O O H L E S N O C
	T O
	A S S I S T Ê N C I A A
	U S O C I F I
	S T O C I N L
	A A É A
	D R D N
	N T A N T
	E N L E R
	R O U P Ó
	C A I C N Ê N A M R E P
	I D I
	T C
	R A
	P A R T I C I P A Ç Ã O

<p>Isso não é legal!_Jogo dos 7 Erros A vida cotidiana de Seu Anselmo, 79 anos</p>	<p>Erro 1: Restringir a inscrição em programa habitacional a idosos acompanhados de familiares. A pessoa idosa pode inscrever-se individualmente em programas habitacionais. Deve-se respeitar sua autonomia. (Art. 37)</p> <p>Erro 2: Exigir comprovante formal como única forma de comprovar renda. O Estatuto prevê critérios de financiamento compatíveis com aposentadoria ou pensão, mas não exige que sejam as únicas formas de comprovação, o que pode limitar injustamente o direito à moradia da pessoa idosa. (Art. 38)</p> <p>Erro 3: Negar gratuidade no transporte público urbano por falta de carteira específica. A gratuidade deve ser assegurada mediante apresentação de documento pessoal com idade, não podendo depender de carteirinhas exclusivas. (Art. 39 §1º)</p> <p>Erro 4: Vincular a gratuidade no transporte interestadual à aposentadoria. A gratuidade no transporte interestadual é garantida a pessoas com 60 anos ou mais e renda igual ou inferior a dois salários mínimos, independentemente de serem ou não aposentadas. (Art. 40, §1º)</p> <p>Erro 5: Negar responsabilidade do transporte por acidentes com pessoas idosas. Os serviços de transporte devem assegurar prioridade e segurança no embarque e desembarque da pessoa idosa. (Art. 42)</p> <p>Erro 6: Desconsiderar medidas de proteção em casos de negligência alimentar e abandono social. As medidas de proteção se aplicam sempre que houver ameaça ou violação de direitos, inclusive abandono, isolamento e negligência. (Art. 43 e Art. 45)</p> <p>Erro 7: Não formalizar o acolhimento provisório. Toda forma de acolhimento à pessoa idosa em situação de risco deve ser comunicada às autoridades competentes, registrada formalmente e acompanhada por serviços públicos de proteção. (Art. 45, incisos IV, V e VI)</p>
----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Caça-Palavras 12. -Medidas de Proteção (artigos 43 ao 45)</p>	<p>I S O L A D A A O M E A N S A I Ç A C O C S A A C O S A C L Á D V M I H O O I I E I V S T N D M i O A H A E N T L A D N C N U M E T U E M E O O L M U N Á E S T A D O A C T Ç O E S H O E S A Ú D E N T T A A A O L P R R D R O G A S M P I O G I R B A V C A</p>
------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Caça-Palavras 11 - Direito ao Transporte (artigos 39 ao 42)</p>	<p>A R E N D A O Ã Ç A L S I G E L N N A G I R R E N U R E S E R V A D O S T G T T E E U A R S I C E D I S A O T D E N A T R A N S P O R T E S D A O D E S C O N T O A M T U D E N A S S I N E L O A D T T M N G O O U A A M S C V B O O R C D D E M B A R Q U E S S O I R Á L A S</p>
--------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obra impressa no formato 15x22cm, com miolo em colorido em papel Sulfite 90g/m².

Capa produzida em papel couche 170g/m², com impressão colorida e acabamento em laminação fosca.

Impresso pela **Editora Oeste**
www.editoraoeste.com.br